



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRIUNFO – RS

Este documento foi publicado no mural da
Câmara de vereadores em 18/12/2022

Permanecendo até 1/1

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Secretaria da câmara

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 014/2022

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através do art. 90, IV, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o art. 42 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Recesso Legislativo previsto no art.13, da Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Triunfo);

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 54 da Lei 779/92;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023 turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias para os servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo.

Paragrafo único: O turno único a que se refere essa Resolução será cumprido no período das 8h (oito) horas às 14h horas (catorze), de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Nos dias de convocação para sessões extraordinárias, o horário de expediente será aquele estabelecido para cada cargo e função.



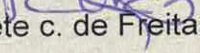
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO


Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retomarão ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em Lei para seus respectivos cargos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.


Ver^a. Marizete c. de Freitas Vaz
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se:


Ver. Ricardo Fernando de Souza
SECRETÁRIO